EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

PROJETO DE LEI Nº 92 / 2025
"Declara de utilidade pública o "INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA".

Art. 1° - Fica declarada como de utilidade pública o "INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA", organização de natureza religiosa civil, apartidária, sem fins lucrativos econômicos e outras finalidades afins, com sede e foro no município de Leme, estado de São Paulo, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatuárias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 48.985.885/0001-51.

Art. 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Professor Arlindo Fávaro", em 11 de junho de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente da Câmara Municipal de Leme

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente concessão, pelo fato de a "INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA", desde a sua fundação buscou dedicar-se a atividades de interesse público e de cunho social destinados à defesa da saúde, da educação, da cultura, da cidadania, do meio ambiente e do desenvolvimento social, dentre outros demandados pela comunidade circundante.

Ao longo do período de suas atividades, além dos projetos acima citados, vêm contribuindo e muito com a comunidade local, desde a sua fundação.

Diante destes motivos, é o presente para dar a esta Associação o merecido reconhecimento de utilidade pública, motivo pelo qual solicito aos nobres pares que aprovem o presente projeto.

Sala das Sessões "Professor Arlindo Fávaro", em 11 de junho de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente da Câmara Municipal de Leme

005090

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA CIVIL E DO MINISTRO RELIGIOSO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, BENEFICENTE E CULTURAL

"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"

Aos 20/03/2022, às 20 h., em segunda convocação, na Rua Magnolia, 204 – Jardim Presidente – Leme /SP – Cep:13616-030, com o fim de constituírem, uma organização de natureza religiosa civil, apartidária, sem fins economicos, de duração indeterminada, que tem como escopo a promoção da doutrina, do credo e do culto da cultura do Candomblé e ao culto a Òrúnmilá Ifá Orisá, reuniram-se em Assembleia Geral, atendendo Edital de Convocação de 20/02/2022, todos os interessados, maiores e capazes, com o propósito de realizar este ato de constituição e fundação e, à entrada, assinaram a folha de presença, passando a serem considerados membros fundadores.

Maria do Carmo

ASC

...o de Leme
...NÇÕES ...TOS, 67 Tel3571-2129
...ESTADO DE SÃO PAULO
Vitoria Marchiori
ESCREVENTE

005090
REGISTRO CIVIL
LEME - SP

Inicialmente, os presentes indicaram o Sr **JOSÉ NELSON DA SILVA,** para presidir a assembleia que, tendo aceitado, convidou a mim Sra. **MARIA CRISTINA DA SILVA** para secretariar o ato. Em seguida, a Presidente discorreu sobre o objetivo da reunião, que tem como pauta a constituição e fundação de uma organização religiosa civil de direito privado sem fins economicos, aprovação da razão social e endereço sede, aprovação do Estatuto, eleição da diretoria executiva e designação formal do Ministro Religioso, perguntando aos presentes se todos estariam de acordo, obtendo como resposta um assentimento unânime. Ato continuo o Presidente pediu a aprovação do nome que a organização terá, ficando decidido que a mesma será denominada Organização Religiosa, Beneficente e Cultural ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, com sede na RUA MAGNOLIA, 204 - JARDIM PRESIDENTE - LEME/SP - CEP 13616-030.

Pediu, então, o Presidente que se fizesse a leitura e o exame do projeto de estatuto social cuja minuta foi distribuida a todos. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da minuta. Decorrido o tempo solicitado e, após os esclarecimentos necessários, a assembleia aprovou, por unanimidade o estatuto que segue anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma consolidado o estatuto social da organização. Passou-se então, por escrutínio, à eleição da Diretoria. Feita a eleição e contados os votos, saíram vencedores os seguintes membros:

Presidente:

JOSÉ NELSON DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG:10.720.107 ssp/SP e do CPF:065.153.078-45, residente e domiciliado a RUA MAGNOLIA, 204 - JARDIM PRESIDENTE - LEME/SP - CEP 13616-030

Vice Presidente

maria do Carmo 2

...e Leme
...Tel(3571-2129
...ESTADO DE SÃO PAULO
...toria Marchiori
ESCREVENTE

005090
REGISTRO CIVIL
LEME - SP

IVANI MAYER, brasileira, Casada, Enfermeira do Trabalho, portadora da cédula de identidade RG:17.984.861-6 e do CPF:073.777.318-93, residente e domiciliado a RUA MAGNOLIA, 204 - JARDIM PRESIDENTE - LEME/SP - CEP 13616-030

Secretária:

MARIA CRISTINA DA SILVA, Brasileira, casada, funcionaria publica, portadora da cédula de identidade RG:13.317.276-4 e do CPF:283.969.258-95, residente e domiciliada a RUA DO GRITO, 83 - VILA BANCARIA - LEME/SP - CEP 13616-629

Segundo Secretario:

PRICILLA DA SILVA COUTINHO, brasileira, Solteira, empreendedora, portadora da cédula de identidade RG:32.571.369-8 e do CPF:354.224.398-13 e residente e domiciliada a RUA DO GRITO, 83 - VILA BANCARIA - LEME/SP - CEP 13616-629

Tesoureiro:

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado , funcionário público, portadora da cédula de identidade RG:17.370.401 e do CPF:095.826.278-08 e residente e domiciliada a RUA GUILHERME KHOR, 30 - VISTA ALEGRE - LEME/SP - CEP 13616-397

Segundo Tesoureiro:

MARIA DO CARMO DA SILVA, brasileira, Solteira, funcionaria pública, portadora da cédula de identidade RG:10.565.216-7 e do CPF: 151.673.088-79, residente e domiciliada a RUA MAGNOLIA, 204 - JARDIM PRESIDENTE - LEME/SP - CEP 13616-030

Maria do Carmo

PSC

3

Leme
Tel3571-2129
SÃO PAULO
ESCREVENTE

005090

Por último, pediu o Secretário, que, por aclamação, fosse designado formalmente como **Ministro Religioso** a Sr. **JOSÉ NELSON DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG:10.720.107 ssp/SP e do CPF:065.153.078-45, residente e domiciliado a RUA MAGNOLIA, 204 - JARDIM PRESIDENTE - LEME/SP - CEP 13616-030

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social, e dá posse aos eleitos para gestão de: 20/03/2022 a 19/03/2026, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse à registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

São Paulo, 20 de Março de 2022.

JOSÉ NELSON DA SILVA
Presidente

MARIA CRISTINA DA SILVA
Secretária

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LEME
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 0522AA0296147
JOSE NELSON DA SILVA
VITORIA MARCHIORI - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 1
S10522AA0296147

Tabelião de Notas e Anexo de Leme
Vitoria Marchiori
ESCREVENTE

.eme
3571-2129
O PAULO

005090

Membros e Posse da Diretoria e Ministro Religioso ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, BENEFICENTE E CULTURAL

"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"

JOSÉ NELSON DA SILVA
Presidente

IVANI MAYER
Vice Presidente

MARIA CRISTINA DA SILVA
Secretario

PRICILLA DA SILVA COUTINHO
Segundo Secretario

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

MARIA DO CARMO DA SILVA
Segundo Tesoureiro

JOSÉ NELSON DA SILVA
Ministro Religioso

Visto do advogado -OAB: OAB/SP 113479

005090

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA *"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Prazo, Fins

Art. 1º A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*** e que tambem adota o nome fantasia ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*** é uma organização de natureza Religiosa, apartidária, de duração indeterminada, com sede e foro na a Rua Magnolia, 204 – Jardim Presidente – Leme /SP – Cep:13616-030, que tem como escopo a promoção da doutrina, do credo, do culto da cultura da Umbanda e do Candomble.

§ 1°. A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*** O endereço da sede social da Organização Religiosa a Rua Magnolia, 204 – Jardim Presidente – Leme /SP – Cep:13616-030, podendo estabelecer templos religiosos em qualquer localidade do país ou exterior, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Art. 2º Constituem finalidades da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***:

§ 1º Manter locais destinados aos cultos e criar instituições humanitárias ou filantópricas.

§ 2º Ensinar a religião em locais apropriados;

§ 3º Escrever e divulgar publicações religiosas.

§ 4º Criar e manter faculdades teológicas e escolas confessionais,

§ 5º Solicitar e receber doações voluntárias; contribuições de pessoa físicas e ou juridica; juros bancários e outras receitas; captação e renuncias e incentivos fiscais;

005090

resultados de prestação de serviços; direitos autorais; receita de direitos autorais de produção de materiais promocionais; receita de comercialização de produtos;

§ 6º Criar cemitérios religiosos; construir jazigos para o sepultamento das autoridades religiosas, nos termos da legislação em vigor.

§ 7º Celebrar casamentos, ministrar batismos e cerimoniais de nascimento e realizar o registro nos órgãos competentes, bem como a realização de ritos funerários dentro dos princípios da Religião.

§ 8º Dedicar-se a atividades e projetos de interesse público e de cunho social destinados à defesa da saúde, da educação, da cultura, da cidadania, do meio ambiente e do desenvolvimento social, dentre outros demandados pela comunidade circundante.

§ 9º Participa, elaborar, captar projetos em parcerias ou não para capacitações, ensino,elaborações,excuçao dos mesmo.

Art. 3º Além das finalidades relacionadas no artigo anterior, a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, dedicar-se-á ainda a:

§ 1º Promover a defesa e difusão da doutrina, dos dogmas, dos preceitos, da ética, da tradição e dos templos das Religiões Afro-brasileiras e tradicional Yoruba.

§ 2º Contribuir para o constante aperfeiçoamento da doutrina religiosa afro-brasileira, visando o permanente engrandecimento espiritual dos simpatizantes, fieis e sacerdotes/sacerdotisas das Religiões Afro-brasileiras.

§ 3º Colaborar para a preservação e defesa da dignidade, honra, imagem, patrimônio histórico e cultural das Religiões Afro-brasileiras e tradicional Yoruba.

§ 4º Cooperar para o intercâmbio permanente entre os simpatizantes, fieis e sacerdotes das Religiões Afro-brasileiras e tradicional Yoruba, visando o fortalecimento dos interesses comuns.

§ 5º Fomentar atividades educativas, culturais, humanitárias, filantrópicas e beneficentes.

§ 6º Defender os direitos e interesses dos seus membros e sacerdotes, em juizo, ou fora dele, incluindo a propositura de ações civis coletivas e/ou públicas destinadas à proteção dos direitos e interesses difusos dos fiéis das Religiões Afro-brasileiras e tradicional Yoruba, da população negra e de quaisquer outros segmentos vitimados por discriminação injusta.

Leme
(19)3571-2129
SÃO PAULO
Vitoria ... ori
ESCRE ... TE

005090
REGISTRO CIVIL
LEME - SP

§ 7º Proteger o meio ambiente, o patrimônio artistico, estético, histórico e cultural, os direitos da criança, do adolescente e do idoso.

§ 8º Celebrar convênios, acordos e contratos com organismos públicos ou privados, brasileiros ou estrangeiros, visando o permanente engrandecimento do legado civilizatório e cultural das Religiões Afro-brasileiras e tradicional Yoruba.

§ 9º Favorecer a valorização de uma cultura de paz entre todos os povos, grupos étnico-raciais, grupos de convicção filosófica, crenças e confissões religiosas, preservando a liberdade de crença, a tolerância Religiosa e o espirito de compreensão e respeito reciproco entre todas as convicções, crenças e religiões.

CAPÍTULO II
Dos Membros: Direitos e Deveres

Art. 4º São membros fundadores da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, os que participaram da constituição da ORGANIZAÇÃO e firmaram a ata correspondente.

Art. 5º Os membros, cujo número será ilimitado, serão devidamente cadastrados pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, e sua inclusão ao quadro de membros será submetida à aprovação da Diretoria.

Art. 6º São deveres dos membros:

I - cumprir fielmente o presente Estatuto e as resoluções do(a) Ministro(a) Religioso(a);

II - zelar pela conservação e preservação do patrimônio da entidade.

Art. 7º São direitos dos membros:

I - votar e ser votado;
II - usufruir dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO;
III - participar das Assembléias, com direito a voz e voto;
IV - opinar pela melhoria e qualidade dos serviços e atividades prestados.

...1-2129
... PAULO

005090

Art. 8º Da perda de direitos, da demissão e da exclusão dos membros.

§ 1º. Os membros sujeitam-se à perda, demissão ou exclusão, se comprovadas as seguintes infrações:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos estatutários;

III - se praticarem atos ou valerem-se do nome da ORGANIZAÇÃO para extrair proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;

IV - em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas anteriores, além de perderem seus direitos, os membros poderão ser excluídos da ORGANIZAÇÃO, por decisão da Assembléia Geral, que decidirá sobre a exclusão ou não do membro, em Assembléia especialmente convocada para esse fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

V - formulada quaisquer acusações fundamentadas contra membros, o acusado será notificado por escrito e terá prazo de 15 dias para apresentação de defesa preliminar, cabendo lhe indicar ou requerer quaisquer provas necessarias a sua defesa;

VI - será designado Relator, dentre os membros mais antigos, ao qual caberá instruir o procedimento investigatório, coligir provas e assegurar todos os meios necessários ao contraditório e ampla defesa;

VII - da decisão de perda, demissão ou exclusão de membro, caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao membro excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria;

VIII - a exclusão considerar-se-á definitiva se o membro não recorrer no prazo previsto na alinea anterior.

§ 2º. Qualquer membro poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Presidente da Diretoria.

Art. 9º Os membros não respondem individual ou solidariamente por quaisquer obrigações contraídas pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA".***

Capitulo III
Da Organização

005090

Art. 10. A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, será regida pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. A reforma ou alteração deste estatuto somente será realizada por Assembléia Geral da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, convocada para este fim, pelo Presidente e/ou pelo(a) Ministro(a) Religioso(a), exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 11. A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA",*** será dirigida por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente que poderá acumular a função com o cargo de Ministro(a) Religioso(a), Vice Presidente, Secretário, Primeiro Secretario, Tesoureiro, Primeiro Tesoureiro e Ministro(a) Religioso(a), eleitos em Assembléia Geral.

§ 1º O mandato da Diretoria será para um período de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição.

§ 2º É vitalício o cargo de Ministro(a) Religioso(a), conforme determina a tradição Religiosa Afro-brasileira, sendo obrigatória sua recondução periódica ao corpo diretivo.

§ 3º Em qualquer hipótese de vacância do cargo de Ministro(a) Religioso(a), sua sucessão obedecerá as regras do Templo religioso, cabendo aos dirigentes civis o dever de validar o nome designado de acordo com os proceitos religiosos.

§ 4º As atividades da Diretoria serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a remuneração, distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, conselheiros, instituidores, benfeitores, mantenedores ou sócios, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 5º A Diretoria Executiva poderá convocar substitutos para seus membros excluídos, impedidos, desligados ou afastados, que atuarão até o final do corrente mandato.

§ 6º Os membros da Diretoria Executiva que faltarem a (03) três reuniões consecutivas, sem motivo justificado, desde que convocados a comparecer, perderão o cargo automaticamente.

Art. 12. Compete à Diretoria conjuntamente:

I - cumprir os fins sociais da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, expressos nos artigo 1º, 2º e 3º deste Estatuto;

II - executar e fazer executar este Estatuto;

de Leme
SÃO PAULO
005090

III - cumprir as decisões do(a) Ministro Religioso(a);
IV - decidir sobre a inclusão e exclusão de membro;
V - encaminhar aos órgãos competentes para apreciação toda a documentação necessária ao bom funcionamento da ORGANIZAÇÃO;
VI - estabelecer normas de funcionamento para os serviços administrativos e técnicos da ORGANIZAÇÃO;
VII - contribuir para organização e funcionamento da ORGANIZAÇÃO, zelando pela regularidade e fiel execução das normas legais e regimentais.

Art. 13. Compete ao Presidente:

I - presidir as reuniões da Diretoria Executiva e orientar seus trabalhos;

II - representar a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

III - convocar as Assembléias Gerais;

IV - fixar datas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Executiva;

V - constituir comissões de trabalhos internos ou delegações de caráter transitório, para representar a ORGANIZAÇÃO em solenidades;

VI - assinar papéis, documentos de prestação de contas ou outros de importância, firmados pelo Tesoureiro e os relativos ao movimento financeiro;

VII - autorizar despesas mensais de acordo com o Tesoureiro;

VIII - ordenar a aplicação das verbas destinadas, com aprovação da Diretoria Executiva, aos serviços beneficentes;

IX - assinar juntamente com o tesoureiro, todos os documentos de ordem financeira;

X - fixar os subsídios do(a) Ministro(a) Religioso(a).

Art. 14. Compete ao Vice Presidente:

I – Substituir o presidente em caso de vacância, ou, por delegação deste, para o cumprimento de atos de representação e articulação com instituições públicas ou privadas,

Art. 15.Compete ao Secretário:

Anexo de Leme
005 SANTOS 24 (0)3571-2129
ESTADO DE SÃO PAULO
Marchiori
PREVENTE

005090
REGISTRO CIVIL
LEME - SP

I - secretariar as Reuniões da Diretoria Executiva, lavrando as competentes atas;

II - substituir o Presidente em caso de vacância, ou, por delegação deste, para o cumprimento de atos de representação e articulação com instituições públicas ou privadas

III - ter sob sua responsabilidade os livros e documentos dos serviços referentes a seu cargo;

IV - assinar em conjunto com o Presidente, os editais de convocação das Assembléias ordinárias e extraordinárias da ORGANIZAÇÃO;

V - orientar os serviços internos da secretaria;

VI - assinar a correspondência e os demais papeis do expediente de rotina, exceto os que são de alçada do Presidente ou Tesoureiro;

VII - prestar assistência ao Presidente nos vários encargos administrativos;

VIII - organizar formulários para serem usados com fins de estatística e relatórios da Secretaria a serem apresentados nas Assembleias;

Art. 16. Compete ao Primeiro Secretário:

I – Substituir o Secretario em caso de vacância, ou, por delegação deste, para o cumprimento de atos de representação e articulação com instituições públicas ou privadas,

Art. 17. Compete ao Tesoureiro:

I - providenciar a arrecadação e contabilização das contribuições, doações, ofertas, donativos, subvenções ou quaisquer outras rendas ou valores que venham a constituir receita da ORGANIZAÇÃO, mantendo em dia a escrituração devidamente documentada;

II - providenciar o pagamento das contas e autorizar as despesas;

III - assinar, juntamente com o Presidente, todos os papeis e documentos de prestação de contas e outros relativos ao movimento financeiro;

IV - apresentar relatório das receitas e despesas, sempre que forem solicitadas, e submetê-las anualmente ao crivo da Assembléia Geral Ordinária;

...de Leme
...tel3571-2129
...AO PAULO
...NTE

005090
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

V - proceder estudos em caráter permanente, sobre matéria financeira da ORGANIZAÇÃO, e apresentar subsidios à Diretoria com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos serviços.

VI - assinar as requisições, devidamente visadas pelo Presidente, oriundas de Departamento e Secretarias;

VII - apresentar relatório das receitas e despesas, sempre que forem solicitadas, e submetê-las anualmente ao crivo da Assembléia Geral Ordinária;

VIII - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os recibos e comprovantes de pagamentos quitados;

IX - centralizar em seu poder, todo o movimento financeiro e economico da ORGANIZAÇÃO, mantendo em dia a escrituração devidamente documentada;

Art. 18. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Substituir o Tesoureiro em caso de vacância, ou, por delegação deste, para o cumprimento de atos de representação e articulação com instituições públicas ou privadas,

Art. 19. Compete a(o) Ministro(a) Religioso(a) da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBÁ"***, Sacerdote(isa) supremo(a) da instituição:

I - deliberar sobre o governo espiritual, a doutrina, as liturgias, a organização interna e as cerimônias,

II - celebrar casamentos, ministrar batismos e cerimoniais de nascimento e emitir o certificado de realização da cerimônia;

III - prestar a assistência Religiosa em hospitais, presídios e quaisquer outros locais de internação coletiva;

IV - nomear e designar os fiéis, os sacerdotes ou sacerdotisas auxiliares e definir sua própria sucessão de acordo com a tradição e os padrões das Religiões Afro-brasileiras;

V - orientar a formação de novos sacerdotes/sacerdotisas dedicados as Religião Afro-brasileira, no território nacional e no exterior;

VI - presidir todo trabalho espiritual;

VII - instituir cursos e palestras visando aprimorar os conhecimentos espirituais dos fieis e simpatizantes;

VIII - promover o culto das Religiões Afro-brasileiras por todos os meios disponíveis.

Capítulo IV
Da Assembléia Geral

Art. 20. Compete à Assembléia Geral:

I - eleger os dirigentes civis;
II - destituir os dirigentes e administradores;
III - aprovar as contas;
IV - alterar o estatuto;
V- designar formalmente o(a) Ministro(a) Religioso(a).

§ 1º A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, é constituída do conjunto dos membros em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*** poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação do Presidente ou do(a) Ministro(a) Religioso(a), quando houver necessidade de deliberar sobre assuntos de emergência e de interesse da Entidade, ou a pedido fundamentado de pelo menos, 1/5 (um quinto) de seus membros em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º A Assembléia Geral da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*** Ordinária ou Extraordinária, será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade e circular dirigida a todos os membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 4º A Assembléia Geral da ORGANIZAÇÃO será instalada no horário de sua convocação, com a aprovação da pauta, e a instalação dos trabalhos por 2/3 dos membros, e após meia hora, em segunda convocação, com qualquer número de membros.

§ 5º A Assembléia Geral da ORGANIZAÇÃO deliberará pelo voto da maioria simples dos presentes, exceto quanto à destituição dos membros da Diretoria, que exigirá o voto favorável de pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, *ad referendum* do(a) Ministro(a) Religioso(a).

005090

Capítulo V
Disposições Gerais e Finais

Art. 21. O patrimônio da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*** será constituído dos bens móveis e imóveis, valores e direitos que o formam presentemente, e dos que, a qualquer titulo, venha a adquirir.

§ 1º A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, não poderá vender, sob nenhum pretexto, seus bens imóveis, sendo permitida a locação, desde que a renda reverta em beneficio da própria entidade.

§ 2º Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente no território nacional.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***
não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 4º O(a) Ministro(a) Religioso(a) fará jus aos subsídios e demais recursos necessários à sua subsistência e de sua família, incluindo habitação, alimentação, vestuário, meios de transporte e todo o suporte necessário ao exercício do Sacerdócio.

Art. 22. A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Os bens da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, na hipótese de sua extinção, serão destinados a entidades de finalidades congêneres, sediadas em todo território nacional, após o cumprimento de todas as suas obrigações.

Art. 23. O exercício financeiro começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual serão levantadas e submetidas à assembleia geral as demonstrações financeiras da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, acompanhadas de proposta e plano de negócios para o exercício seguinte, com especificação das receitas e das despesas de capital.

Art. 24. O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ NELSON DA SILVA
Presidente

JOSÉ NELSON DA SILVA
Ministro Religioso

Visto do advogado
OAB: OAB/SP 113479

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LEME
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 05AA0296148
JOSE NELSON DA SILVA
Leme, 16 de Dezembro de 2022
VITORIA MARCHIORI - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 1
S10522AA0296148
Tabelião de Notas e Anexo de Leme
TABELIÃO DOUTOR JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS, 62 Tel:3571-2129
Centro - CEP 13.610-137 - ESTADO DE SÃO PAULO
Vitoria Marchiori
ESCREVENTE

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LEME - SP
Protocolado e Microfilmado Nº: PJ 005279
Reg. nº 5090, -SELO: 1209524BAUT00008432BTZ2S, ATA
ESTATUTO JURIDICO
LEME, 21/12/2022
NORIVALDO DOS SANTOS BUFFONI
ESCREVENTE

Ao Cartório.....:	153,30
Ao Estado.....:	43,74
Ao IPESP.....:	39,82
Reg. Civil.....:	8,03
Trib. Justiça..:	10,40
Ao Município...:	7,80
Ao Min. Público:	7,25
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....:	260,32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.985.885/0001-51 **MATRIZ**		**27/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAGNOLIA	**204**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.616-030	**JARDIM PRESIDENTE**	**LEME**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NELSONWIN1@GMAIL.COM	**(19) 8969-0138**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **14:15:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0993 INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA

CNPJ: 48.985.885/0001-51

FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/12/2024

Nota		
	3 - MENSALIDADES OU CONTRIBUIÇÕES	
	3.1 - CONTRIBUIÇÕES	
	3.1.1 - MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES	
05	3.1.1.01 - MENSALIDADES	
	3.1.1.01.01 - MENSALIDADES E RECEBIMENTOS	
	3.1.1.01.01.0001 - CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA	1.800,81 C
	MENSALIDADES E RECEBIMENTOS	1.800,81 C
	3.3 - OUTRAS RECEITAS	
	3.3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	
	3.3.1.01 - RECEITAS FINANCEIRAS	
11	3.3.1.01.01 - RECEITAS FINANCEIRAS	
	3.3.1.01.01.0003 - BONIFICAÇÃO	173,61 C
	RECEITAS FINANCEIRAS	173,61 C
	Total de MENSALIDADES OU CONTRIBUIÇÕES	1.974,42 C
	(=) RECEITA LÍQUIDA	**1.974,42 C**
	(=) SUPERÁVIT BRUTO	**1.974,42 C**

Nota		
	5 - DESPESAS	
	5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	
	5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	
	5.1.1.01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
08	5.1.1.01.01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
	5.1.1.01.01.0028 - CONTABILIDADE	1.088,00 D
	5.1.1.01.01.0036 - DESPESAS DIVERSAS	886,42 D
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.974,42 D
	Total de DESPESAS	1.974,42 D
	(=) DÉFICIT OPERACIONAL	**0,00**

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

Participações e Contribuições:

(=) O Período não teve Superávit ou Déficit **0,00**

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2024 conforme documentação apresentada.

JOSE NELSON DA SILVA
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 10.720.107 SSP/SP
CPF: 065.153.078-45

PONTUAL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 07.622.219/0001-71
CRC: 2SP023893/O-5
ELISANGELA RENATA LANDGRAF DIAS
FUNÇÃO: TEC. CONTÁBIL
CPF: 167.922.258-94
TC/CRC: 1SP257642/O-2

TITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBÁ
A MAGNOLIA, 204 – JARDIM PRESIDENTE – LEME – SP – CEP: 13616-030
MAIL: oinstitutoojuoba@gmail.com / TELEFONE (19) 9 8969 0138

PROJETOS

PROJETOS REALIZADOS:

- Instituto de Culturas de Matrizes Africanas OJU OBÁ, fundado em 20/03/2022 com sede à Rua Magnolia, 204 – Jd. Presidente – Leme – SP.
- Em 24/09/22 Realizada a feijoada de Ogum com a presença de companheiros de partido (PDT Axé), apoiadores, amigos, representantes de religiões de matrizes africanas e famílias de Leme. Onde pudemos conversar e debateras necessidades da população de Leme.
- 30/09/2023 - Festa de Cosme e Damião em nossa sede, aberta ao publico em geral, crianças e representantes das religiões de matrizes africanas. Com distribuição de doces, bolo, pipoca, algodão doce e distribuição de sacolinha surpresa para as crianças de Leme.
- 17/12/2023 - Cadastro de famílias carentes, almoço de natal para as famílias cadastradas com a participação de todos os membros do Instituto Oju Obá, amigos e colaboradores, representantes de religiões de matrizes africanas, assistente social; onde pudemos conhecer e entender melhor as necessidades das famílias com relação ao presente e futuro. Almoço com interação de todos, com distribuição de alimentos ao término do evento. Nesse evento contamos com transporte e motorista para a locomoção das famílias (cortesia parceira).
- 29/02/2024 – Curso aberto a população de Leme, em parceria com a Embaleme e chocolates Sicao, onde compareceram várias pessoas cadastradas e não cadastradas; mas com interesse em aprender ou aprimorar-se no manuseio de chocolates como alternativa de renda.
- 24 a 26/03/2024 – Ação de Páscoa. Arrecadação de doações, compra de matéria prima e confecção de 500 ovos de páscoa, ação conjunta entre os membros do Instituto, amigos e colaboradores e empresas parceiras. A distribuição feita as crianças cadastradas no Instituto e a população dos bairros mais carentes... Levando um pouco de amor e doçura a cada rostinho feliz.
- 15/05/2024 – Posto de coleta para arrecadação de doações para as vítimas das enchentes no Sul. Coleta de cestas básicas, água potável, roupas em geral. Tudo que foi arrecadado foi encaminhado para a Sul juntamente com as doações do Fundo Social de Leme.
- Em 03/08/2024 – Feijoada de Ogum. Realizada em nossa sede onde compareceram as famílias cadastradas, parceiros, amigos, representantes da

Umbanda e Candomblé. Contamos com a ilustre presença da nossa vereadora Cíntia Grossklaus, que veio abrilhantar nosso evento.

- 20/12/2024 – Distribuição de alimentos, cestas básicas, roupas e brinquedos para as famílias cadastradas.

PROJETOS FUTURO

- Nosso objetivo e o atendimento para crianças, jovens e idosos.
- Criação de uma escola de percussão para crianças e jovens, onde vamos evitar que eles fiquem na rua e resgatar os que já estão.
- Montar um bloco para participar dos carnavais na cidade.
- Criar um auxílio no transporte junto a prefeitura exclusivo de idoso para uma consulta.
- Buscar cursos gratuitos profissionalizante a população.
- Criação de cursos de teatro, música e pintura.
- Implantação da "Lei contra a intolerância religiosa" em Leme.
- Promover a união das religiões existentes no município de Leme.
- Fórum Religioso.

005090

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA CIVIL E DO MINISTRO RELIGIOSO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, BENEFICENTE E CULTURAL

"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"

Aos 20/03/2022, às 20 h., em segunda convocação, na Rua Magnolia, 204 – Jardim Presidente – Leme /SP – Cep:13616-030, com o fim de constituírem, uma organização de natureza religiosa civil, apartidária, sem fins economicos, de duração indeterminada, que tem como escopo a promoção da doutrina, do credo e do culto da cultura do Candomblé e ao culto a Òrúnmilá Ifá Orisá, reuniram-se em Assembleia Geral, atendendo Edital de Convocação de 20/02/2022, todos os interessados, maiores e capazes, com o propósito de realizar este ato de constituição e fundação e, à entrada, assinaram a folha de presença, passando a serem considerados membros fundadores.

Maria do Carmo

ASC

...o de Leme
...NÇÕES ...TOS, 67 Tel3571-2129
...ESTADO DE SÃO PAULO
Vitoria Marchiori
ESCREVENTE

005090
REGISTRO CIVIL
LEME - SP

Inicialmente, os presentes indicaram o Sr **JOSÉ NELSON DA SILVA,** para presidir a assembleia que, tendo aceitado, convidou a mim Sra. **MARIA CRISTINA DA SILVA** para secretariar o ato. Em seguida, a Presidente discorreu sobre o objetivo da reunião, que tem como pauta a constituição e fundação de uma organização religiosa civil de direito privado sem fins economicos, aprovação da razão social e endereço sede, aprovação do Estatuto, eleição da diretoria executiva e designação formal do Ministro Religioso, perguntando aos presentes se todos estariam de acordo, obtendo como resposta um assentimento unânime. Ato continuo o Presidente pediu a aprovação do nome que a organização terá, ficando decidido que a mesma será denominada Organização Religiosa, Beneficente e Cultural ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, com sede na RUA MAGNOLIA, 204 - JARDIM PRESIDENTE - LEME/SP - CEP 13616-030.

Pediu, então, o Presidente que se fizesse a leitura e o exame do projeto de estatuto social cuja minuta foi distribuida a todos. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da minuta. Decorrido o tempo solicitado e, após os esclarecimentos necessários, a assembleia aprovou, por unanimidade o estatuto que segue anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma consolidado o estatuto social da organização. Passou-se então, por escrutínio, à eleição da Diretoria. Feita a eleição e contados os votos, saíram vencedores os seguintes membros:

Presidente:

JOSÉ NELSON DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG:10.720.107 ssp/SP e do CPF:065.153.078-45, residente e domiciliado a RUA MAGNOLIA, 204 - JARDIM PRESIDENTE - LEME/SP - CEP 13616-030

Vice Presidente

maria do Carmo 2

...e Leme
...Tel(3571-2129
...ESTADO DE SÃO PAULO
...toria Marchiori
ESCREVENTE

005090
REGISTRO CIVIL
LEME - SP

IVANI MAYER, brasileira, Casada, Enfermeira do Trabalho, portadora da cédula de identidade RG:17.984.861-6 e do CPF:073.777.318-93, residente e domiciliado a RUA MAGNOLIA, 204 - JARDIM PRESIDENTE - LEME/SP - CEP 13616-030

Secretária:

MARIA CRISTINA DA SILVA, Brasileira, casada, funcionaria publica, portadora da cédula de identidade RG:13.317.276-4 e do CPF:283.969.258-95, residente e domiciliada a RUA DO GRITO, 83 - VILA BANCARIA - LEME/SP - CEP 13616-629

Segundo Secretario:

PRICILLA DA SILVA COUTINHO, brasileira, Solteira, empreendedora, portadora da cédula de identidade RG:32.571.369-8 e do CPF:354.224.398-13 e residente e domiciliada a RUA DO GRITO, 83 - VILA BANCARIA - LEME/SP - CEP 13616-629

Tesoureiro:

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado , funcionário público, portadora da cédula de identidade RG:17.370.401 e do CPF:095.826.278-08 e residente e domiciliada a RUA GUILHERME KHOR, 30 - VISTA ALEGRE - LEME/SP - CEP 13616-397

Segundo Tesoureiro:

MARIA DO CARMO DA SILVA, brasileira, Solteira, funcionaria pública, portadora da cédula de identidade RG:10.565.216-7 e do CPF: 151.673.088-79, residente e domiciliada a RUA MAGNOLIA, 204 - JARDIM PRESIDENTE - LEME/SP - CEP 13616-030

Maria do Carmo

PSC

3

Leme
Tel3571-2129
SÃO PAULO
ESCREVENTE

005090

Por último, pediu o Secretário, que, por aclamação, fosse designado formalmente como **Ministro Religioso** a Sr. **JOSÉ NELSON DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG:10.720.107 ssp/SP e do CPF:065.153.078-45, residente e domiciliado a RUA MAGNOLIA, 204 - JARDIM PRESIDENTE - LEME/SP - CEP 13616-030

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social, e dá posse aos eleitos para gestão de: 20/03/2022 a 19/03/2026, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse à registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

São Paulo, 20 de Março de 2022.

JOSÉ NELSON DA SILVA
Presidente

MARIA CRISTINA DA SILVA
Secretária

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LEME
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 0522AA0296147
JOSE NELSON DA SILVA
VITORIA MARCHIORI - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 1
S10522AA0296147

Tabelião de Notas e Anexo de Leme
Vitoria Marchiori
ESCREVENTE

.eme
3571-2129
O PAULO

005090

Membros e Posse da Diretoria e Ministro Religioso ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, BENEFICENTE E CULTURAL

"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"

JOSÉ NELSON DA SILVA
Presidente

IVANI MAYER
Vice Presidente

MARIA CRISTINA DA SILVA
Secretario

PRICILLA DA SILVA COUTINHO
Segundo Secretario

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

MARIA DO CARMO DA SILVA
Segundo Tesoureiro

JOSÉ NELSON DA SILVA
Ministro Religioso

Visto do advogado -OAB: OAB/SP 113479

005090

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA *"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Prazo, Fins

Art. 1º A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*** e que tambem adota o nome fantasia ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*** é uma organização de natureza Religiosa, apartidária, de duração indeterminada, com sede e foro na a Rua Magnolia, 204 – Jardim Presidente – Leme /SP – Cep:13616-030, que tem como escopo a promoção da doutrina, do credo, do culto da cultura da Umbanda e do Candomble.

§ 1°. A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*** O endereço da sede social da Organização Religiosa a Rua Magnolia, 204 – Jardim Presidente – Leme /SP – Cep:13616-030, podendo estabelecer templos religiosos em qualquer localidade do país ou exterior, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Art. 2º Constituem finalidades da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***:

§ 1º Manter locais destinados aos cultos e criar instituições humanitárias ou filantópricas.

§ 2º Ensinar a religião em locais apropriados;

§ 3º Escrever e divulgar publicações religiosas.

§ 4º Criar e manter faculdades teológicas e escolas confessionais,

§ 5º Solicitar e receber doações voluntárias; contribuições de pessoa físicas e ou juridica; juros bancários e outras receitas; captação e renuncias e incentivos fiscais;

005090

resultados de prestação de serviços; direitos autorais; receita de direitos autorais de produção de materiais promocionais; receita de comercialização de produtos;

§ 6º Criar cemitérios religiosos; construir jazigos para o sepultamento das autoridades religiosas, nos termos da legislação em vigor.

§ 7º Celebrar casamentos, ministrar batismos e cerimoniais de nascimento e realizar o registro nos órgãos competentes, bem como a realização de ritos funerários dentro dos princípios da Religião.

§ 8º Dedicar-se a atividades e projetos de interesse público e de cunho social destinados à defesa da saúde, da educação, da cultura, da cidadania, do meio ambiente e do desenvolvimento social, dentre outros demandados pela comunidade circundante.

§ 9º Participa, elaborar, captar projetos em parcerias ou não para capacitações, ensino,elaborações,excuçao dos mesmo.

Art. 3º Além das finalidades relacionadas no artigo anterior, a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, dedicar-se-á ainda a:

§ 1º Promover a defesa e difusão da doutrina, dos dogmas, dos preceitos, da ética, da tradição e dos templos das Religiões Afro-brasileiras e tradicional Yoruba.

§ 2º Contribuir para o constante aperfeiçoamento da doutrina religiosa afro-brasileira, visando o permanente engrandecimento espiritual dos simpatizantes, fieis e sacerdotes/sacerdotisas das Religiões Afro-brasileiras.

§ 3º Colaborar para a preservação e defesa da dignidade, honra, imagem, patrimônio histórico e cultural das Religiões Afro-brasileiras e tradicional Yoruba.

§ 4º Cooperar para o intercâmbio permanente entre os simpatizantes, fieis e sacerdotes das Religiões Afro-brasileiras e tradicional Yoruba, visando o fortalecimento dos interesses comuns.

§ 5º Fomentar atividades educativas, culturais, humanitárias, filantrópicas e beneficentes.

§ 6º Defender os direitos e interesses dos seus membros e sacerdotes, em juizo, ou fora dele, incluindo a propositura de ações civis coletivas e/ou públicas destinadas à proteção dos direitos e interesses difusos dos fiéis das Religiões Afro-brasileiras e tradicional Yoruba, da população negra e de quaisquer outros segmentos vitimados por discriminação injusta.

Leme
(19)3571-2129
SÃO PAULO
Vitoria ... ori
ESCRE ... TE

005090
REGISTRO CIVIL
LEME - SP

§ 7º Proteger o meio ambiente, o patrimônio artistico, estético, histórico e cultural, os direitos da criança, do adolescente e do idoso.

§ 8º Celebrar convênios, acordos e contratos com organismos públicos ou privados, brasileiros ou estrangeiros, visando o permanente engrandecimento do legado civilizatório e cultural das Religiões Afro-brasileiras e tradicional Yoruba.

§ 9º Favorecer a valorização de uma cultura de paz entre todos os povos, grupos étnico-raciais, grupos de convicção filosófica, crenças e confissões religiosas, preservando a liberdade de crença, a tolerância Religiosa e o espirito de compreensão e respeito reciproco entre todas as convicções, crenças e religiões.

CAPÍTULO II
Dos Membros: Direitos e Deveres

Art. 4º São membros fundadores da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, os que participaram da constituição da ORGANIZAÇÃO e firmaram a ata correspondente.

Art. 5º Os membros, cujo número será ilimitado, serão devidamente cadastrados pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, e sua inclusão ao quadro de membros será submetida à aprovação da Diretoria.

Art. 6º São deveres dos membros:

I - cumprir fielmente o presente Estatuto e as resoluções do(a) Ministro(a) Religioso(a);

II - zelar pela conservação e preservação do patrimônio da entidade.

Art. 7º São direitos dos membros:

I - votar e ser votado;
II - usufruir dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO;
III - participar das Assembléias, com direito a voz e voto;
IV - opinar pela melhoria e qualidade dos serviços e atividades prestados.

...1-2129
... PAULO

005090

Art. 8º Da perda de direitos, da demissão e da exclusão dos membros.

§ 1º. Os membros sujeitam-se à perda, demissão ou exclusão, se comprovadas as seguintes infrações:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos estatutários;

III - se praticarem atos ou valerem-se do nome da ORGANIZAÇÃO para extrair proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;

IV - em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas anteriores, além de perderem seus direitos, os membros poderão ser excluídos da ORGANIZAÇÃO, por decisão da Assembléia Geral, que decidirá sobre a exclusão ou não do membro, em Assembléia especialmente convocada para esse fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

V - formulada quaisquer acusações fundamentadas contra membros, o acusado será notificado por escrito e terá prazo de 15 dias para apresentação de defesa preliminar, cabendo lhe indicar ou requerer quaisquer provas necessarias a sua defesa;

VI - será designado Relator, dentre os membros mais antigos, ao qual caberá instruir o procedimento investigatório, coligir provas e assegurar todos os meios necessários ao contraditório e ampla defesa;

VII - da decisão de perda, demissão ou exclusão de membro, caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao membro excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria;

VIII - a exclusão considerar-se-á definitiva se o membro não recorrer no prazo previsto na alinea anterior.

§ 2º. Qualquer membro poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Presidente da Diretoria.

Art. 9º Os membros não respondem individual ou solidariamente por quaisquer obrigações contraídas pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA".***

Capitulo III
Da Organização

005090

Art. 10. A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, será regida pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. A reforma ou alteração deste estatuto somente será realizada por Assembléia Geral da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, convocada para este fim, pelo Presidente e/ou pelo(a) Ministro(a) Religioso(a), exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 11. A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA",*** será dirigida por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente que poderá acumular a função com o cargo de Ministro(a) Religioso(a), Vice Presidente, Secretário, Primeiro Secretario, Tesoureiro, Primeiro Tesoureiro e Ministro(a) Religioso(a), eleitos em Assembléia Geral.

§ 1º O mandato da Diretoria será para um período de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição.

§ 2º É vitalício o cargo de Ministro(a) Religioso(a), conforme determina a tradição Religiosa Afro-brasileira, sendo obrigatória sua recondução periódica ao corpo diretivo.

§ 3º Em qualquer hipótese de vacância do cargo de Ministro(a) Religioso(a), sua sucessão obedecerá as regras do Templo religioso, cabendo aos dirigentes civis o dever de validar o nome designado de acordo com os proceitos religiosos.

§ 4º As atividades da Diretoria serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a remuneração, distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, conselheiros, instituidores, benfeitores, mantenedores ou sócios, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 5º A Diretoria Executiva poderá convocar substitutos para seus membros excluídos, impedidos, desligados ou afastados, que atuarão até o final do corrente mandato.

§ 6º Os membros da Diretoria Executiva que faltarem a (03) três reuniões consecutivas, sem motivo justificado, desde que convocados a comparecer, perderão o cargo automaticamente.

Art. 12. Compete à Diretoria conjuntamente:

I - cumprir os fins sociais da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, expressos nos artigo 1º, 2º e 3º deste Estatuto;

II - executar e fazer executar este Estatuto;

de Leme
SÃO PAULO
005090

III - cumprir as decisões do(a) Ministro Religioso(a);
IV - decidir sobre a inclusão e exclusão de membro;
V - encaminhar aos órgãos competentes para apreciação toda a documentação necessária ao bom funcionamento da ORGANIZAÇÃO;
VI - estabelecer normas de funcionamento para os serviços administrativos e técnicos da ORGANIZAÇÃO;
VII - contribuir para organização e funcionamento da ORGANIZAÇÃO, zelando pela regularidade e fiel execução das normas legais e regimentais.

Art. 13. Compete ao Presidente:

I - presidir as reuniões da Diretoria Executiva e orientar seus trabalhos;

II - representar a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

III - convocar as Assembléias Gerais;

IV - fixar datas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Executiva;

V - constituir comissões de trabalhos internos ou delegações de caráter transitório, para representar a ORGANIZAÇÃO em solenidades;

VI - assinar papéis, documentos de prestação de contas ou outros de importância, firmados pelo Tesoureiro e os relativos ao movimento financeiro;

VII - autorizar despesas mensais de acordo com o Tesoureiro;

VIII - ordenar a aplicação das verbas destinadas, com aprovação da Diretoria Executiva, aos serviços beneficentes;

IX - assinar juntamente com o tesoureiro, todos os documentos de ordem financeira;

X - fixar os subsídios do(a) Ministro(a) Religioso(a).

Art. 14. Compete ao Vice Presidente:

I – Substituir o presidente em caso de vacância, ou, por delegação deste, para o cumprimento de atos de representação e articulação com instituições públicas ou privadas,

Art. 15.Compete ao Secretário:

Anexo de Leme
005 SANTOS 24 (0)3571-2129
ESTADO DE SÃO PAULO
Marchiori
PREVENTE

005090
REGISTRO CIVIL
LEME - SP

I - secretariar as Reuniões da Diretoria Executiva, lavrando as competentes atas;

II - substituir o Presidente em caso de vacância, ou, por delegação deste, para o cumprimento de atos de representação e articulação com instituições públicas ou privadas

III - ter sob sua responsabilidade os livros e documentos dos serviços referentes a seu cargo;

IV - assinar em conjunto com o Presidente, os editais de convocação das Assembléias ordinárias e extraordinárias da ORGANIZAÇÃO;

V - orientar os serviços internos da secretaria;

VI - assinar a correspondência e os demais papeis do expediente de rotina, exceto os que são de alçada do Presidente ou Tesoureiro;

VII - prestar assistência ao Presidente nos vários encargos administrativos;

VIII - organizar formulários para serem usados com fins de estatística e relatórios da Secretaria a serem apresentados nas Assembleias;

Art. 16. Compete ao Primeiro Secretário:

I – Substituir o Secretario em caso de vacância, ou, por delegação deste, para o cumprimento de atos de representação e articulação com instituições públicas ou privadas,

Art. 17. Compete ao Tesoureiro:

I - providenciar a arrecadação e contabilização das contribuições, doações, ofertas, donativos, subvenções ou quaisquer outras rendas ou valores que venham a constituir receita da ORGANIZAÇÃO, mantendo em dia a escrituração devidamente documentada;

II - providenciar o pagamento das contas e autorizar as despesas;

III - assinar, juntamente com o Presidente, todos os papeis e documentos de prestação de contas e outros relativos ao movimento financeiro;

IV - apresentar relatório das receitas e despesas, sempre que forem solicitadas, e submetê-las anualmente ao crivo da Assembléia Geral Ordinária;

...de Leme
...tel3571-2129
...AO PAULO
...NTE

005090
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

V - proceder estudos em caráter permanente, sobre matéria financeira da ORGANIZAÇÃO, e apresentar subsidios à Diretoria com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos serviços.

VI - assinar as requisições, devidamente visadas pelo Presidente, oriundas de Departamento e Secretarias;

VII - apresentar relatório das receitas e despesas, sempre que forem solicitadas, e submetê-las anualmente ao crivo da Assembléia Geral Ordinária;

VIII - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os recibos e comprovantes de pagamentos quitados;

IX - centralizar em seu poder, todo o movimento financeiro e economico da ORGANIZAÇÃO, mantendo em dia a escrituração devidamente documentada;

Art. 18. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Substituir o Tesoureiro em caso de vacância, ou, por delegação deste, para o cumprimento de atos de representação e articulação com instituições públicas ou privadas,

Art. 19. Compete a(o) Ministro(a) Religioso(a) da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBÁ"***, Sacerdote(isa) supremo(a) da instituição:

I - deliberar sobre o governo espiritual, a doutrina, as liturgias, a organização interna e as cerimônias,

II - celebrar casamentos, ministrar batismos e cerimoniais de nascimento e emitir o certificado de realização da cerimônia;

III - prestar a assistência Religiosa em hospitais, presídios e quaisquer outros locais de internação coletiva;

IV - nomear e designar os fiéis, os sacerdotes ou sacerdotisas auxiliares e definir sua própria sucessão de acordo com a tradição e os padrões das Religiões Afro-brasileiras;

V - orientar a formação de novos sacerdotes/sacerdotisas dedicados as Religião Afro-brasileira, no território nacional e no exterior;

VI - presidir todo trabalho espiritual;

VII - instituir cursos e palestras visando aprimorar os conhecimentos espirituais dos fieis e simpatizantes;

VIII - promover o culto das Religiões Afro-brasileiras por todos os meios disponíveis.

Capítulo IV
Da Assembléia Geral

Art. 20. Compete à Assembléia Geral:

I - eleger os dirigentes civis;
II - destituir os dirigentes e administradores;
III - aprovar as contas;
IV - alterar o estatuto;
V- designar formalmente o(a) Ministro(a) Religioso(a).

§ 1º A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, é constituída do conjunto dos membros em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*** poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação do Presidente ou do(a) Ministro(a) Religioso(a), quando houver necessidade de deliberar sobre assuntos de emergência e de interesse da Entidade, ou a pedido fundamentado de pelo menos, 1/5 (um quinto) de seus membros em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º A Assembléia Geral da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*** Ordinária ou Extraordinária, será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade e circular dirigida a todos os membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 4º A Assembléia Geral da ORGANIZAÇÃO será instalada no horário de sua convocação, com a aprovação da pauta, e a instalação dos trabalhos por 2/3 dos membros, e após meia hora, em segunda convocação, com qualquer número de membros.

§ 5º A Assembléia Geral da ORGANIZAÇÃO deliberará pelo voto da maioria simples dos presentes, exceto quanto à destituição dos membros da Diretoria, que exigirá o voto favorável de pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, *ad referendum* do(a) Ministro(a) Religioso(a).

005090

Capítulo V
Disposições Gerais e Finais

Art. 21. O patrimônio da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"*** será constituído dos bens móveis e imóveis, valores e direitos que o formam presentemente, e dos que, a qualquer titulo, venha a adquirir.

§ 1º A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, não poderá vender, sob nenhum pretexto, seus bens imóveis, sendo permitida a locação, desde que a renda reverta em beneficio da própria entidade.

§ 2º Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente no território nacional.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***
não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 4º O(a) Ministro(a) Religioso(a) fará jus aos subsídios e demais recursos necessários à sua subsistência e de sua família, incluindo habitação, alimentação, vestuário, meios de transporte e todo o suporte necessário ao exercício do Sacerdócio.

Art. 22. A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Os bens da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, na hipótese de sua extinção, serão destinados a entidades de finalidades congêneres, sediadas em todo território nacional, após o cumprimento de todas as suas obrigações.

Art. 23. O exercício financeiro começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual serão levantadas e submetidas à assembleia geral as demonstrações financeiras da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ***"INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA"***, acompanhadas de proposta e plano de negócios para o exercício seguinte, com especificação das receitas e das despesas de capital.

Art. 24. O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ NELSON DA SILVA
Presidente

JOSÉ NELSON DA SILVA
Ministro Religioso

Visto do advogado
OAB: OAB/SP 113479

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LEME
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 05AA0296148
JOSE NELSON DA SILVA
Leme, 16 de Dezembro de 2022
VITORIA MARCHIORI - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 1
S10522AA0296148
Tabelião de Notas e Anexo de Leme
TABELIÃO DOUTOR JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS, 62 Tel:3571-2129
Centro - CEP 13.610-137 - ESTADO DE SÃO PAULO
Vitoria Marchiori
ESCREVENTE

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LEME - SP
Protocolado e Microfilmado Nº: PJ 005279
Reg. nº 5090, -SELO: 1209524BAUT00008432BTZ2S, ATA
ESTATUTO JURIDICO
LEME, 21/12/2022
NORIVALDO DOS SANTOS BUFFONI
ESCREVENTE

Ao Cartório.....:	153,30
Ao Estado.....:	43,74
Ao IPESP.....:	39,82
Reg. Civil.....:	8,03
Trib. Justiça..:	10,40
Ao Município...:	7,80
Ao Min. Público:	7,25
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....:	260,32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.985.885/0001-51 **MATRIZ**		**27/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAGNOLIA	**204**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.616-030	**JARDIM PRESIDENTE**	**LEME**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NELSONWIN1@GMAIL.COM	**(19) 8969-0138**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **14:15:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0993 INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA

CNPJ: 48.985.885/0001-51

FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/12/2024

Nota		
	3 - MENSALIDADES OU CONTRIBUIÇÕES	
	3.1 - CONTRIBUIÇÕES	
	3.1.1 - MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES	
05	3.1.1.01 - MENSALIDADES	
	3.1.1.01.01 - MENSALIDADES E RECEBIMENTOS	
	3.1.1.01.01.0001 - CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA	1.800,81 C
	MENSALIDADES E RECEBIMENTOS	1.800,81 C
	3.3 - OUTRAS RECEITAS	
	3.3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	
	3.3.1.01 - RECEITAS FINANCEIRAS	
11	3.3.1.01.01 - RECEITAS FINANCEIRAS	
	3.3.1.01.01.0003 - BONIFICAÇÃO	173,61 C
	RECEITAS FINANCEIRAS	173,61 C
	Total de MENSALIDADES OU CONTRIBUIÇÕES	1.974,42 C
	(=) RECEITA LÍQUIDA	**1.974,42 C**
	(=) SUPERÁVIT BRUTO	**1.974,42 C**

Nota		
	5 - DESPESAS	
	5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	
	5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	
	5.1.1.01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
08	5.1.1.01.01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
	5.1.1.01.01.0028 - CONTABILIDADE	1.088,00 D
	5.1.1.01.01.0036 - DESPESAS DIVERSAS	886,42 D
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.974,42 D
	Total de DESPESAS	1.974,42 D
	(=) DÉFICIT OPERACIONAL	**0,00**

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

Participações e Contribuições:

(=) O Período não teve Superávit ou Déficit **0,00**

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2024 conforme documentação apresentada.

JOSE NELSON DA SILVA
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 10.720.107 SSP/SP
CPF: 065.153.078-45

PONTUAL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 07.622.219/0001-71
CRC: 2SP023893/O-5
ELISANGELA RENATA LANDGRAF DIAS
FUNÇÃO: TEC. CONTÁBIL
CPF: 167.922.258-94
TC/CRC: 1SP257642/O-2

TITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBÁ
A MAGNOLIA, 204 – JARDIM PRESIDENTE – LEME – SP – CEP: 13616-030
MAIL: oinstitutoojuoba@gmail.com / TELEFONE (19) 9 8969 0138

PROJETOS

PROJETOS REALIZADOS:

- Instituto de Culturas de Matrizes Africanas OJU OBÁ, fundado em 20/03/2022 com sede à Rua Magnolia, 204 – Jd. Presidente – Leme – SP.
- Em 24/09/22 Realizada a feijoada de Ogum com a presença de companheiros de partido (PDT Axé), apoiadores, amigos, representantes de religiões de matrizes africanas e famílias de Leme. Onde pudemos conversar e debateras necessidades da população de Leme.
- 30/09/2023 - Festa de Cosme e Damião em nossa sede, aberta ao publico em geral, crianças e representantes das religiões de matrizes africanas. Com distribuição de doces, bolo, pipoca, algodão doce e distribuição de sacolinha surpresa para as crianças de Leme.
- 17/12/2023 - Cadastro de famílias carentes, almoço de natal para as famílias cadastradas com a participação de todos os membros do Instituto Oju Obá, amigos e colaboradores, representantes de religiões de matrizes africanas, assistente social; onde pudemos conhecer e entender melhor as necessidades das famílias com relação ao presente e futuro. Almoço com interação de todos, com distribuição de alimentos ao término do evento. Nesse evento contamos com transporte e motorista para a locomoção das famílias (cortesia parceira).
- 29/02/2024 – Curso aberto a população de Leme, em parceria com a Embaleme e chocolates Sicao, onde compareceram várias pessoas cadastradas e não cadastradas; mas com interesse em aprender ou aprimorar-se no manuseio de chocolates como alternativa de renda.
- 24 a 26/03/2024 – Ação de Páscoa. Arrecadação de doações, compra de matéria prima e confecção de 500 ovos de páscoa, ação conjunta entre os membros do Instituto, amigos e colaboradores e empresas parceiras. A distribuição feita as crianças cadastradas no Instituto e a população dos bairros mais carentes... Levando um pouco de amor e doçura a cada rostinho feliz.
- 15/05/2024 – Posto de coleta para arrecadação de doações para as vítimas das enchentes no Sul. Coleta de cestas básicas, água potável, roupas em geral. Tudo que foi arrecadado foi encaminhado para a Sul juntamente com as doações do Fundo Social de Leme.
- Em 03/08/2024 – Feijoada de Ogum. Realizada em nossa sede onde compareceram as famílias cadastradas, parceiros, amigos, representantes da

Umbanda e Candomblé. Contamos com a ilustre presença da nossa vereadora Cíntia Grossklaus, que veio abrilhantar nosso evento.

- 20/12/2024 – Distribuição de alimentos, cestas básicas, roupas e brinquedos para as famílias cadastradas.

PROJETOS FUTURO

- Nosso objetivo e o atendimento para crianças, jovens e idosos.
- Criação de uma escola de percussão para crianças e jovens, onde vamos evitar que eles fiquem na rua e resgatar os que já estão.
- Montar um bloco para participar dos carnavais na cidade.
- Criar um auxílio no transporte junto a prefeitura exclusivo de idoso para uma consulta.
- Buscar cursos gratuitos profissionalizante a população.
- Criação de cursos de teatro, música e pintura.
- Implantação da "Lei contra a intolerância religiosa" em Leme.
- Promover a união das religiões existentes no município de Leme.
- Fórum Religioso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8110-9



POLEGAR DIREITO



4B504847

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **10.720.107-0** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2017

NOME

JOSE NELSON DA SILVA

FILIAÇÃO

JOSE LUIZ DA SILVA

NIZETE VESPAZIANO DA SILVA

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

23/06/1965

DOC ORIGEM

GUARULHOS - SP 1 SUBDISTRITO CC:LV.B674/FLSº93 /N.172452

CPF

065153078/45

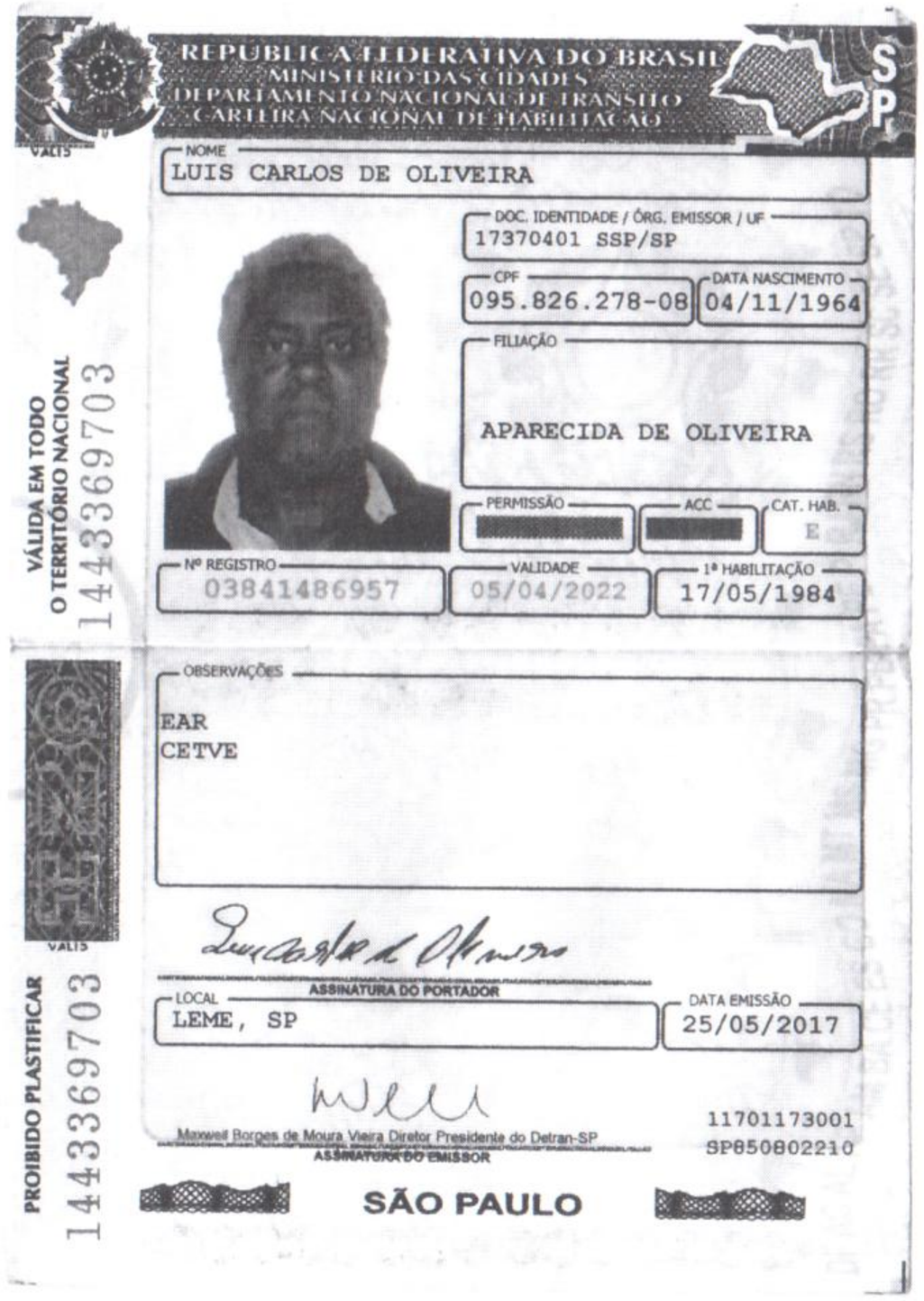
Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

12017399266

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14433697O3

NOME
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
17370401 SSP/SP

CPF
095.826.278-08

DATA NASCIMENTO
04/11/1964

FILIAÇÃO
APARECIDA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
03841486957

VALIDADE
05/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
17/05/1984

OBSERVAÇÕES
EAR
CETVE

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LEME, SP

DATA EMISSÃO
25/05/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

11701173001
SP850802210

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
14433697O3


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

Nº INSCRIÇÃO
0628 6144 0116

ZONA
188

SEÇÃO
0173

DATA DE NASCIMENTO
04/11/1964

MUNICÍPIO / UF
LEME/SP

DATA DE EMISSÃO
13/03/2018

JUIZ(A) ELEITORAL
Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8110-9



POLEGAR DIREITO



4B504847

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **10.720.107-0** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2017

NOME

JOSE NELSON DA SILVA

FILIAÇÃO

JOSE LUIZ DA SILVA

NIZETE VESPAZIANO DA SILVA

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

23/06/1965

DOC ORIGEM

GUARULHOS - SP 1 SUBDISTRITO CC:LV.B674/FLSº93 /N.172452

CPF

065153078/45

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

12017399266

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



O Instituto Oju Obá agradece a presença de todos. Você tornou esse dia especial. 🙏🙏



ALMOÇO DE NATAL OJU OBA

30 de nov. – 17 de dez. de 2023 · Compartilhado





O Instituto Oju Obá agradece a presença de todos. Você tornou esse dia especial. 🙏🙏



ALMOÇO DE NATAL OJU OBA

30 de nov. – 17 de dez. de 2023 · Compartilhado





Convite

O Instituto de Culturas de Matrizes Africanas Oju Obá,
vem convidar à todos para a nossa Festa de Cosme e Damião !

Sábado dia 30/09/2023 às 14hs

Endereço: Rua magnólia, 204 - Jd. Presidente
Leme - SP

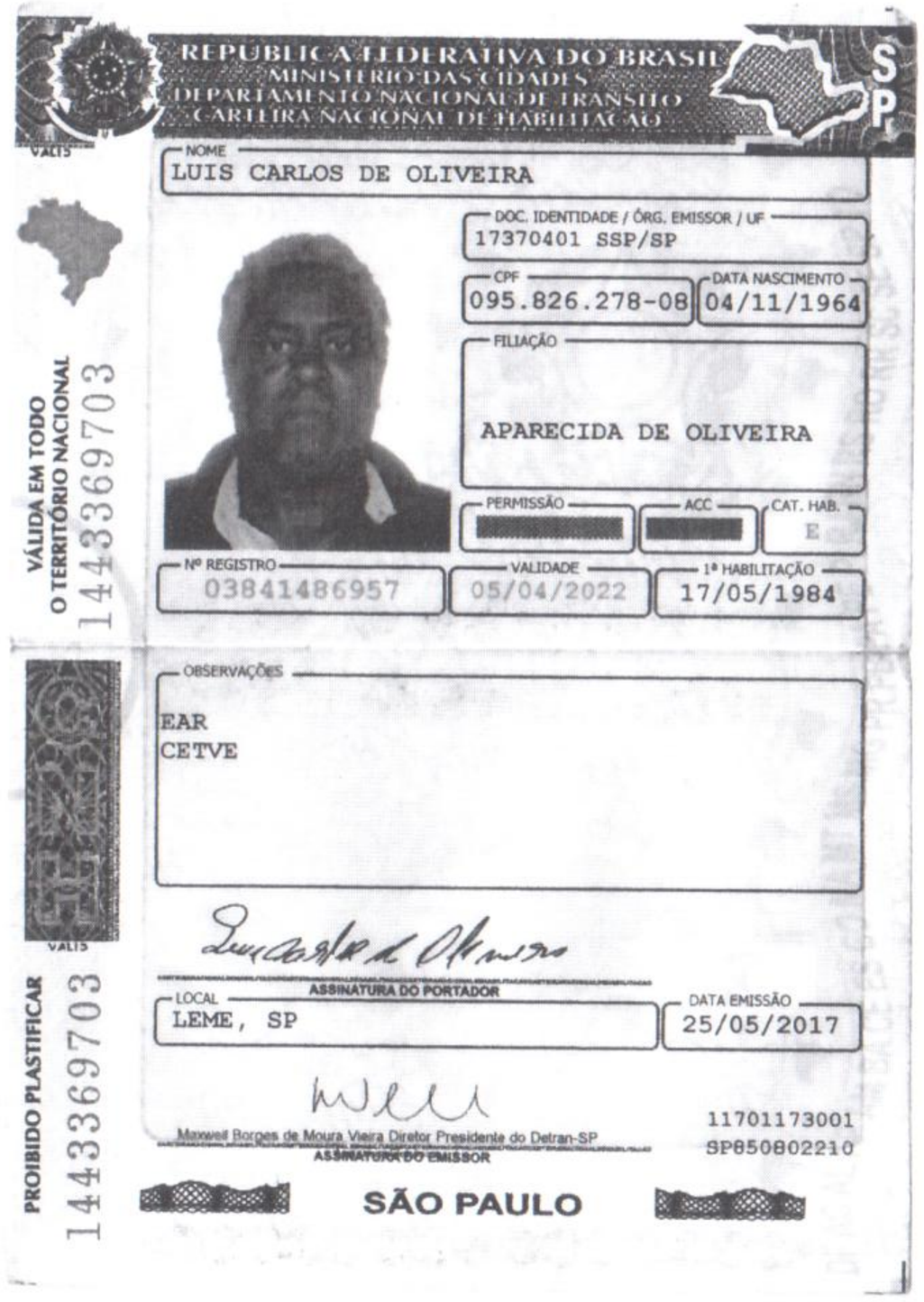
Venham receber o Axé de nossas queridas crianças !!!

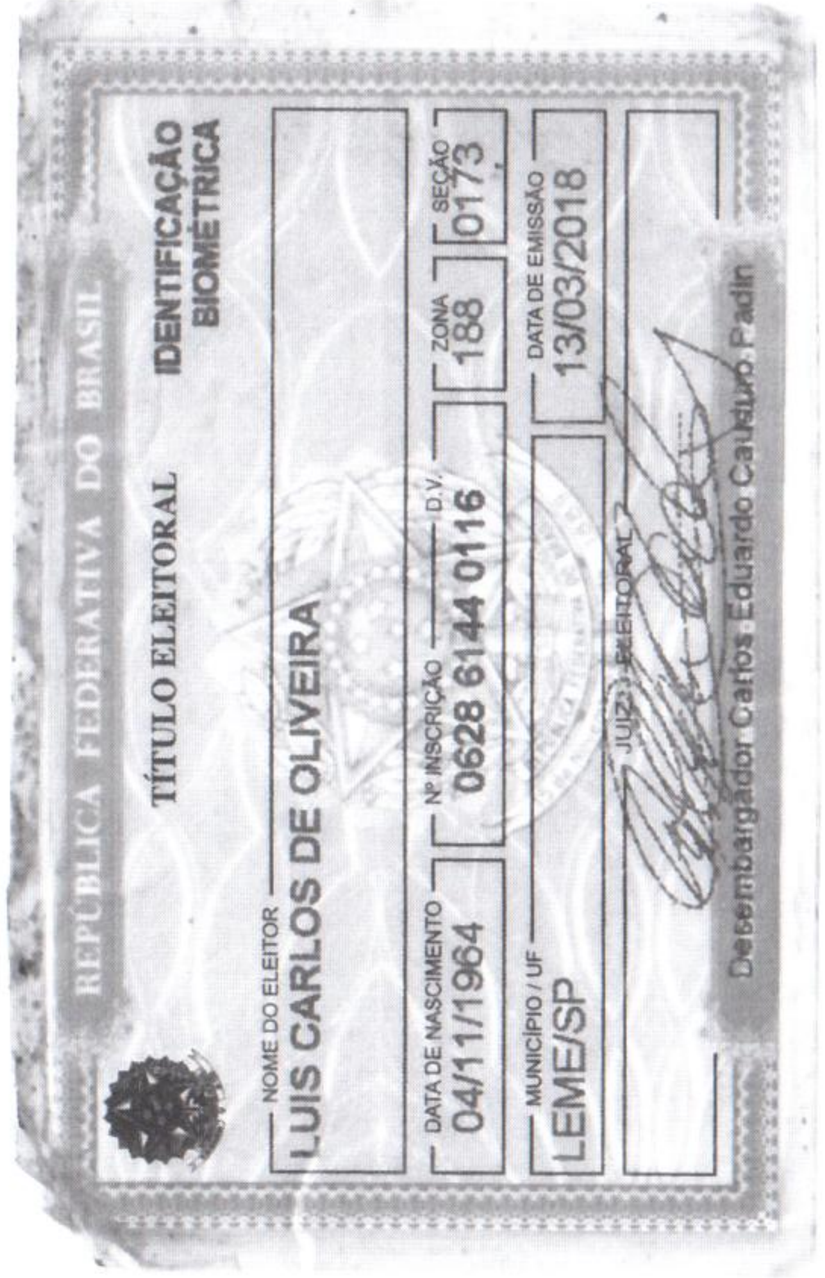



INFLUENZA
A GRIPE


NIKE


INFLUENZA
A GRIPE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SP
VALIS
NOME
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
17370401 SSP/SP
CPF
095.826.278-08
DATA NASCIMENTO
04/11/1964
FILIAÇÃO
APARECIDA DE OLIVEIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E
Nº REGISTRO
03841486957
VALIDADE
05/04/2022
1ª HABILITAÇÃO
17/05/1984
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14433697O3
OBSERVAÇÕES
EAR
CETVE
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
LEME, SP
DATA EMISSÃO
25/05/2017
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR
11701173001
SP850802210
PROIBIDO PLASTIFICAR
14433697O3
SÃO PAULO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
NOME DO ELEITOR
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Nº INSCRIÇÃO
0628 6144 0116
D.V.
ZONA
188
SEÇÃO
0173
DATA DE NASCIMENTO
04/11/1964
MUNICÍPIO / UF
LEME/SP
DATA DE EMISSÃO
13/03/2018
Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin


NIKE






NIKE

Feijoada Ogum 2024

3 – 4 de ago. de 2024 · Compartilhado




0:10
0:09
0:12
0:23
0:09
0:34
0:10



Oju Obá Páscoa 24

17 – 30 de mar. de 2024









































CENTRO DE REFERÊNCIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0:21

1:05

OJU OBA / Embaleme / Harald

29 de fev. de 2024 · Compartilhado










2 Soles
São João


BOSS

